



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

## Lei nº 0155/2001

**Altera os Anexos I e III da Lei nº 0139, de 27 de junho de 2000, que institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Oratórios - MG.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 0139, de 27 de junho de 2000, que institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Oratórios, nos itens apresentados a seguir:

I - Alterações das vagas para os seguintes cargos:

- a) Servente Escolar: de 23 para 25;
- b) Auxiliar Odontológico: de 0 para 2;
- c) Auxiliar de Secretaria: de 0 para 2;
- d) Motorista I : de 3 para 4;
- e) Motorista II: de 1 para 2;
- f) Motorista III: de 2 para 4;
- g) Operários: de 21 para 25;
- h) Pedreiro: de 1 para 2;
- i) Calceteiro: de 0 para 2;
- j) Soldador de Manutenção: de 0 para 2.
- l) Auxiliar administrativo I : de 4 para 6
- m) Auxiliar administrativo II : de 3 para 2

II – alteração dos padrões de referência dos seguintes cargos:

- a) Auxiliar de Enfermagem: de 3 para 5;
- b) Auxiliar Odontológico: de 0 para 5;
- c) Auxiliar de Secretaria: de 0 para 5;
- d) Pedreiro: de 7 para 6;
- g) Encarregado de Obras: de 7 para 6;
- h) Operador de Máquinas: de 7 para 6;
- i) Calceteiro: de 0 para 3;
- j) Soldador de Manutenção: de 0 para 3.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

**Parágrafo único** – O Anexo I de que trata o “caput” do artigo passa a vigorar como o que segue anexado a presente Lei.

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 048, de 11 de setembro de 1997, com a inclusão dos cargos de Auxiliar Odontólogo, Auxiliar de Secretaria, Calceteiro e Soldador, criados pelo inciso I do artigo anterior, atualizando-se os valores dos vencimentos fixados em 11 de setembro de 1997, de acordo com os reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, até a presente data.

**Parágrafo único** – O Anexo I de que trata o “caput” do artigo passa a vigorar como o que segue anexado a presente Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fará afixar em local de fácil acesso público, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei, texto consolidado da Lei nº 0139, de 27 de junho de 2000.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2001.

  
José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

## “PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
1	Servente Escolar	25

**OBS:** Os demais cargos da área de educação serão enquadrados em Plano de Cargos específico do Magistério.

ÁREA DE SAÚDE		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
5	Auxiliar de Enfermagem	2
5	Auxiliar Odontológico	2
5	Auxiliar de Secretaria	2
ÁREA DE ADMINISTRATIVA		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
2	Auxiliar Administrativo I	6
	NÍVEL MÉDIO	
3	Auxiliar Administrativo II	2
ÁREA OPERACIONAL		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
4	Motorista I	4
5	Motorista II	2
6	Motorista III	4
1	Auxiliar de Serviços Gerais	3
1	Operários	25
1	Vigia	4
4	Bombeiro	4
6	Pedreiro	2
6	Encarregado de Obras	1
6	Operador de Máquina	1
3	Calceteiro	2
3	Soldador de Manutenção	1

## ANEXO III

### TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE ORATÓRIOS

PADRÃO	CARGO	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	Servente Escolar	152,32	155,37	158,47	161,64	164,88	168,17	171,54	174,97	178,47	182,04	185,68	189,39
	Vigia	152,32	155,37	158,47	161,64	164,88	168,17	171,54	174,97	178,47	182,04	185,68	189,39
	Operário	152,32	155,37	158,47	161,64	164,88	168,17	171,54	174,97	178,47	182,04	185,68	189,39
	Auxiliar de Serviços Gerais	152,32	155,37	158,47	161,64	164,88	168,17	171,54	174,97	178,47	182,04	185,68	189,39
2	Auxiliar Administrativo I	172,48	175,93	179,45	183,04	186,70	190,43	194,24	198,13	202,09	206,13	210,25	214,46
	Auxiliar Administrativo II	221,76	226,20	230,72	235,33	240,04	244,84	249,74	254,73	259,83	265,02	270,32	275,73
	Calçeteiro	221,76	226,20	230,72	235,33	240,04	244,84	249,74	254,73	259,83	265,02	270,32	275,73
	Soldador de Manutenção	221,76	226,20	230,72	235,33	240,04	244,84	249,74	254,73	259,83	265,02	270,32	275,73
4	Motorista I	271,04	276,46	281,99	287,63	293,38	299,25	305,24	311,34	317,57	323,92	330,40	337,00
	Bombeiro	271,04	276,46	281,99	287,63	293,38	299,25	305,24	311,34	317,57	323,92	330,40	337,00
5	Motorista II	295,68	301,59	307,63	313,78	320,05	326,45	332,98	339,64	346,44	353,36	360,43	367,64
	Auxiliar de Enfermagem	295,68	301,59	307,63	313,78	320,05	326,45	332,98	339,64	346,44	353,36	360,43	367,64
	Auxiliar Odontológico	295,68	301,59	307,63	313,78	320,05	326,45	332,98	339,64	346,44	353,36	360,43	367,64
	Auxiliar de Secretária	295,68	301,59	307,63	313,78	320,05	326,45	332,98	339,64	346,44	353,36	360,43	367,64
6	Motorista III	320,32	326,73	333,26	339,93	346,72	353,66	360,73	367,95	375,31	382,81	390,47	398,28
	Pedreiro	320,32	326,73	333,26	339,93	346,72	353,66	360,73	367,95	375,31	382,81	390,47	398,28
	Encarregado de Obras	320,32	326,73	333,26	339,93	346,72	353,66	360,73	367,95	375,31	382,81	390,47	398,28
	Operador de Máquina	320,32	326,73	333,26	339,93	346,72	353,66	360,73	367,95	375,31	382,81	390,47	398,28

Obs1: Índice de progressão - 1.02

Obs2: Quadro Original de 11 de setembro de 1997

Obs3: Valores Atualizados em 1º de fevereiro de 2001